



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 195/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 13.345,96 (Treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	5.420,73
3233 FONTE: 3817 REPASSE FIA ATENCAOCCA	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	469,27
3361 FONTE: 817 REPASSE FIA ATENCAOCCA	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	5.983,10
2258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	758,37
3089 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADADA	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	714,49
3362 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADADA	
SOMA.....R\$	13.345,96
TOTAL.....R\$	13.345,96

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 3799 Repasse FIA LIB CIDADADA.....R\$	522,07
FONTE: 3817 Repasse FIA ATENCAOCCA.....R\$	5.420,73
SOMA.....R\$	5.942,80

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	5.983,10
FONTE: 799 Repasse FIA LIB CIDADADA.....R\$	714,49
FONTE: 817 Repasse FIA ATENCAOCCA.....R\$	469,27
SOMA.....R\$	7.166,86

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA

3.3.90.30.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	236,30
3799 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADADA	
SOMA.....R\$	236,30
TOTAL.....R\$	13.345,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3166 Página 183-184 Ano: XIII

Data: 04/12/2024

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-684/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2024, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 15 (quinze) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFBA995E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2123/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0F4772E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 13.345,96 (Treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.420,73

3233 FONTE: 3817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 469,27

3361 FONTE: 817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.983,10

2258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 758,37

3089 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADANA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 714,49

3362 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADANA
SOMA.....R\$ 13.345,96

TOTAL.....R\$ 13.345,96

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3799 Repasse FIA LIB CIDADANA.....R\$ 522,07
FONTE: 3817 Repasse FIA ATENCAOCCA.....R\$ 5.420,73

SOMA.....R\$ 5.942,80
EXCESSO DE ARRECADACÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.983,10

FONTE: 799 Repasse FIA LIB CIDADANA.....R\$ 714,49

FONTE: 817 Repasse FIA ATENCAOCCA.....R\$ 469,27

SOMA.....R\$ 7.166,86

CANCELAMENTO DE DOTACÃO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.30.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 236,30

3799 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADANA
SOMA.....R\$ 236,30

TOTAL.....R\$ 13.345,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39128B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Meio Aberto – Irati - PR

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Irati -PR, período de 2024 a 2034

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de dezembro de 2024

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:B8159EF4

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Rretifica a Resolução 27/2024, onde se lê Guarda Municipal de Irati, leia-se Guarda Mirim de Irati.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Guarda Mirim de Irati para a

participação no Concurso de Fanfarras, que será realizado em Maricá – RJ nos dias 23 e 24 de novembro de 2024.

Artigo 2º- Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº27/2024

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de dezembro de 2024

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DE5711FB

PROCURADORIA
CHAMADA SUPLEMENTAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA SUPLEMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (em especial o Artigo 4º, Parágrafo Único); a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, as deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR (Ata nº - 12/2024); regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a Chamada Suplementar, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
24º	RECANTO DO BRINQUEDO	47	0,0	47	Contemplado (Chamada Suplementar)
25º	WALDEMAR RUFINO	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
26º	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
27º	JAQUELINE DROOG RUFINO	44	2,5	46,5	Contemplado (Chamada Suplementar)
28º	FILOMENA ZOREK	41	5,0	46	Contemplado (Chamada Suplementar)
29º	LUIZ HENRIQUE GNATKOSKI (MEI)	44	00	44	Contemplado (Chamada Suplementar)

INFORMAÇÕES SOBRE A CHAMADA SUPLEMENTAR:

a) A presente Chamada Suplementar é realizada com recursos de rendimentos dos valores destinados ao município de Irati – PR para execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, tendo como referência as deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR (Ata nº 12/2024), e como base legal o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto Federal nº 11.740/2023, que versa: “As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará